



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0070 Sette

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 0070/2016

Pelo presente termo Aditivo de Locação, que celebram, o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **AVELINO MENEGOLLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF n° 145.268.160-00, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto n° AM 024/2017 a Secretária Municipal de Educação, **Sra. CLAUDIA SIVIANE FAVERO**, portador do R.G. n° 2.263.353 SSP/SC e CPF sob o n° 636.171.029-72, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado:

O Sr. **OSWALDO LUIZ SETTE**, pessoa física, inscrito no CPF sob o n° 031.841.619-00 e RG n° 4.579.328, residente e domiciliada no município de Xanxerê-SC, doravante denominada **LOCADOR**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 0148/2016 - Dispensa de Licitação n° 0035/2016, pelo art. 57 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, Pré-Julgado 318 do TCE-SC, e, em especial, pelo art. 51 da Lei n. 8245/91 (Lei do Inquilinato).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Tem por objeto este contrato a locação de uma casa de alvenaria, localizada na Rua da Misericórdia, 76 - Bairro La Salle, com dois pisos, área de 343 m² e terreno de 726 m², sendo que o primeiro piso é composto de salas e garagem e no segundo piso cozinha, suíte, banheiro social, dois dormitórios e sala dois ambientes. **Para uso do CEMEI Maria João.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 21 de outubro de 2018, vigorando até 20 de outubro de 2019**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor n° 412/2018, em anexo.

#### CLÁUSULA QUARTA

Fica reajustado o valor do contrato, pelo IGPM acumulado dos últimos doze meses (8,91%), passando a ser de **R\$ 3.811,00 (três mil oitocentos e onze reais)** mensais, totalizando a importância de **R\$ 45.732,00 (quarenta e cinco mil setecentos e trinta e dois reais)** anual, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor n° 412/2018, em anexo.

**CLÁUSULA QUINTA** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato original e Aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.  
Xanxerê-SC, 09 de outubro de 2018.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ**  
LOCATÁRIO

**OSWALDO LUIZ SETTE**  
LOCADOR

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: